



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos	2
Decretos	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	24
Aviso de Licitação	24
Extrato de Adjudicação/Homologação	25
Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos	28

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guairá

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.deagua.com.br

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP - SP

Site: www.guairaprev.com

Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 7062, DE 04 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de estudo para o ano 2024, e dá outras providências".

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a seguinte Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo para o ano 2024:

- **Presidente:** Wiliani de Oliveira Damas Lima

- **Membros:**

I – Carla Patrícia Corrêa Rocha

II – Debora Aparecida dos Santos Mouraria

III – Lorena Dias de Sousa

IV – Marilisia Tuici de Paula

V – Priscila de Barros Rodrigues

VI – Rita Virginia Simões Pereira

VII – Rosalva Luiza da Silva

VIII – Roseli Dantonio Ribeiro Talarico

IX – Vanessa Ribeiro Bofi Sarri

X – Vera Lucia Ferreira

Parágrafo Único - Fica concedida, gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20 % ao Presidente da Comissão, e no percentual de 15% aos membros da mesma, com fundamento no art. 108, I e II da Lei Municipal 2.040/2002 alterada pela Lei Municipal 2735/2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 04 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br

DECRETO 7063, DE 04 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia comissão para Avaliação e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída por **Patrícia de Andrade Ferreira, Livea de Freitas Garcia e Naiara Maria Borghetti do Carmo**, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação referente à aquisição de ovos de chocolate tradicional, diet e sem proteínas do leite, com no mínimo 150 gramas cada, sem qualquer direito à gratificação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 04 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 7064 DE 04 DE MARÇO DE 2024

"Decreta situação de emergência em saúde pública, decorrente da proliferação do mosquito transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika no Município de Guairá/SP e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, dispõe:

- **CONSIDERANDO** que em 03/02/2024 o Ministério da Saúde iniciou as atividades do Centro de Operações de Emergência (COE) contra a dengue e outras arboviroses, com o objetivo de permitir agilidade no monitoramento e na análise do cenário da dengue para conter o avanço da doença no país;
- **CONSIDERANDO** que em 06/02/2024 o Estado de São Paulo, coordenado pela Secretaria da Saúde (SES) cria o Centro de Operações de Emergência (COE) de combate ao *Aedes aegypti*;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de resposta urgente à epidemia de dengue verificada no município de Guairá/SP, conforme indicadores estatísticos da Diretoria Municipal de Saúde, informado pelo Boletim Epidemiológico Municipal;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de emergência;
- **CONSIDERANDO** a detecção do sorotipo Denv-3 no monitoramento do Estado de São Paulo, que há mais de 15 anos não circulava no país, segundo FIOCRUZ, 2023;
- **CONSIDERANDO** as mudanças climáticas ocasionadas pelo El Niño, com aumento das chuvas e altas temperaturas, somadas ao cenário do reaparecimento do sorotipo Denv-3 e Índice de Breteau de 2,2, sendo o ideal menor que 1;
- **CONSIDERANDO** a situação epidemiológica atual do município, com 138 casos positivos e 606 notificados e 102 em investigação para dengue, aliados ao período de elevado índice pluviométrico e altas temperaturas;
- **CONSIDERANDO** o consequente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, em especial a partir de dezembro de 2.023.



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



- **CONSIDERANDO** o expressivo aumento do número de consultas nas unidades de saúde da rede pública municipal/SUS;
- **CONSIDERANDO** a dificuldade de acesso dos agentes de saúde nos domicílios e que a ausência de limpeza em imóveis particulares localizados no perímetro urbano implica no aumento de focos que podem tornar-se criadouros do *Aedes aegypti*;
- **CONSIDERANDO** que a Diretoria Municipal de Saúde de Guairá vem acompanhando o número de casos notificados, positividade dos exames e complicações (hospitalizações e óbitos) diariamente e que foi observado um aumento significativo no número de casos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a situação de emergência no Município de Guairá/SP, em razão da anormal situação caracterizada como emergência em saúde pública, provocada pela proliferação do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.

Artigo 2º - Todas as Diretorias Municipais, através de seus servidores, deverão atuar em colaboração, priorizando as ações relacionadas à situação de emergência.

Artigo 3º - Em razão da situação de emergência em saúde pública, o Município de Guairá/SP, notifica a todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano do município para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação oficial do presente Decreto, procedam à limpeza dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados e das calçadas defronte dos terrenos particulares, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e capinação, de modo a não propiciar criadouro ou habitat de animais e insetos nocivos ao ser humano, nos exatos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste Decreto importará em autorização ao Município em proceder a limpeza do terreno, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel, nos termos do disposto na legislação vigente.

Artigo 4º - Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, por agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV, do §1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Artigo 5º - Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o artigo anterior, o caso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município visando a adoção de providências necessárias, inclusive judiciais, para a sua concretização.

Artigo 6º - Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob a coordenação da Diretoria Geral de Governo – Defesa Civil no âmbito do Município.

Artigo 7º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 8º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora decretada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

- a) Dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição de República de 1988.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Município de Guairá, 04 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

3/3



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 7065 DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Nomeia Comissão de Contratação, e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída por **Franciene Lucas, Juliana Cristina C. Rodrigues de Souza e Wilker Gléria de Oliveira**, sob a presidência da primeira, a Comissão de Contratação do seguinte objeto: promoção à saúde integral da pessoa com deficiência intelectual múltipla e transtorno do espectro autista.

Parágrafo Único - Fica concedida, gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20 % ao Presidente da Comissão, e no percentual de 15% aos membros da mesma, com fundamento no art. 108, I e II da Lei Municipal 2.040/2002 alterada pela Lei Municipal 2735/2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 7056/2024.

Município de Guairá, 04 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.565 DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Regulariza a readaptação do servidor em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos do § 13 do artigo 37 da CF/1988 e da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NO ART. 23 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E:

- Considerando a readaptação de acordo com o laudo médico;
- Considerando compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade, do cargo de Agente de Atendimento e Administração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regularizada a readaptação da **CLEIDE MARIA DOS SANTOS MOURA**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, para efetuar as funções atribuídas ao cargo de **Agente de Atendimento e Administração**, com lotação na Diretoria Municipal da Educação, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, nos termos do § 13 do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações.

Parágrafo único – A readaptação na função se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor no cargo de origem, conforme atestado/laudo médico.

Art. 2º - A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser revisto em caso de prorrogação por atestado/laudo médico.

Parágrafo único - O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido por atestado/laudo médico.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar, ao final do prazo, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado/laudo médico válido, sob condição de retorno às funções de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 04 de março de 2024.

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 2015
Ano 2024
Página 9 de 28

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 05 de Março de 2024



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

Página 2 de 2



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.571, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Aposentadoria Especial a Itamar de Menezes da Silva".

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 05/03/2024, conforme decisão de processo judicial n.º 1001197-90.2021.8.26.0210, aposentadoria especial ao Sr. Itamar de Menezes da Silva, CPF n.º 134.xxx.xxx-83, matrícula 74, Agente de Serviços Gerais, Padrão 3, Nível III-E, com fundamento no Art. 40, § 4º, Inciso III, da CF, com redação na Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, c/c Súmula Vinculante n. 33, do STF, e Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.213 de 24/07/1991.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão calculados conforme disposto na sentença do processo judicial citado acima.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 04 de março de 2024

da Silva Junior

Antonio Manoel

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 2015
Ano 2024
Página 11 de 28

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 05 de Março de 2024



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Página 2 de 2





Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.572, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“Concede Aposentadoria Especial a Devair Donizeti Rodrigues”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 05/03/2024, conforme decisão de processo judicial n.º 1002191-21.2021.8.26.0210, aposentadoria especial ao Sr. Devair Donizeti Rodrigues, CPF n.º 098.xxx.xxx-83, matrícula 709, Agente de Serviços Gerais, Padrão 3, Nível III-E, com fundamento no Art. 40, § 4º, Inciso III, da CF, com redação na Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, c/c Súmula Vinculante n. 33, do STF, e Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.213 de 24/07/1991.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão calculados conforme disposto na sentença do processo judicial citado acima.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 04 de março de 2024

Silva Junior

Antonio Manoel da

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.573, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Concede abono de permanência a servidora Maria José Ferreira dos Santos Longo.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 40, § 19 DA CF, c.c ART. 37 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2115, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 04/03/2024, abono de permanência a servidora **Maria José Ferreira dos Santos Longo**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guairá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 04 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.566, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao servidor **Fernando dos Santos Augusto**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 01/04/2019, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/04/2019 a 30/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º - Ao servidor **Ricardo dos Santos Ferreira**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 01/04/2019, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/04/2019 a 30/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 3º - Ao servidor **Gabriel Venceslau Silva**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 01/04/2019, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/04/2019 a 30/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 4º - Ao servidor **Omar Adel Khatib**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 01/04/2019, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/04/2019 a 30/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 5º - Ao servidor **Felipe Melquiades Castro**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 01/04/2019, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/04/2019 a 30/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 6º - A servidora **Tatiana da Silva Vaz Paterra**, Enfermeira, Padrão 19, Nível IB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 01/04/2019, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/04/2019 a 30/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 7º - Ao servidor **Muriel Zaneti de Carvalho**, Farmacêutico, Padrão 19, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 05/03/2014, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 05/03/2019 a 04/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 04 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.567, DE 04 DE MARÇO DE 2024

"Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências".

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao servidor **Joice Leal Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIA – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 13/03/2014, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/03/2019 a 12/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º - A servidora **Cristiane Sturaro Pereira**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 21/03/2014, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 21/03/2019 a 20/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 3º - A servidora **Nigime de Oliveira Audicho**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 01/04/2014, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/04/2019 a 30/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 4º - A servidora **Viviane Cristina Vilela Luchese**, Farmacêutica, Padrão 19, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 17/03/2014, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 17/03/2019 a 16/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 5º - A servidora **Simone Aparecida de Jesus Almeida**, Técnica de Enfermagem, Padrão 13, Nível IIIA – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 04/03/2019, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 04/03/2019 a 03/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 6º - A servidora **Vera Lucia Borba**, Agente de Atendimento e Administração, Padrão 05, Nível IIIA – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 02/03/2009, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 02/03/2019 a 01/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 7º - Ao servidor **Paulo Cesar Pereira**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIIE – da Diretoria de Justiça e Segurança Pública, nomeado em 23/03/1987, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/03/2019 a 11/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 04 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.568, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora **Fernanda Rufini de Paula**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IE – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 13/06/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/06/2017 a 23/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 2º - A servidora **Silveli Aparecida da Silva**, Agente Operacional de Alimentação, Padrão 03, Nível IE – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 06/08/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas 06/08/2017 a 11/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 3º - A servidora **Sanaly Souza Scapolan**, Assistente Social, Padrão 19, Nível IIB – da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, nomeada em 17/08/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 17/08/2017 a 22/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 4º - A servidora **Ana Maria dos Santos de Barros**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIA – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada 23/08/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 23/08/2017 a 28/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 5º - A servidora **Elaine Cristina da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIE – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 6º - A servidora **Luciana Cristina Fortunato**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IIIK – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 7º - A servidora **Kenia Aparecida Alves Alexandre**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IIIC – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 8º - A servidora **Marilena Tanimoto**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IIIK – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 9º - A servidora **Eliana Cristina da Silva Nishiyama Muniz**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IIIK – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 10 – A servidora **Odete Aparecida da Silva**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IIIH – da Diretoria Municipal da Educação, nomeado em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 04 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.569, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora **Fabiana Godinho Ribeiro Lino**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IIII – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 2º - Ao servidor **Reinaldo Doniseti da Silva**, Professor de Educação Artística, 28H, R2, Nível IIK – da Diretoria Municipal da Educação, nomeado em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 3º - A servidora **Marcia Cristina da Silva**, Professora de Educação Artística, 28H, R2, Nível IL – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 4º - A servidora **Simone Aparecida Martins**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IIIJ – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 5º - A servidora **Tatiana Dantas Wanderley**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IK – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 6º - Ao servidor **Jose Florentino de Figueiredo**, Professor de Educação Artística, 28H, R2, Nível IIK – da Diretoria Municipal da Educação, nomeado em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 7º - Ao servidor **Andre Luiz Temoteo dos Santos**, Secretário de Escola, Padrão 16, Nível IIE – da Diretoria Municipal da Educação, nomeado em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 8º - A servidora **Eloisa Roza Leandro**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IIIJ – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 02/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 02/08/2017 a 06/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 9º - A servidora **Simone Sampaio**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IIIK – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 02/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 02/08/2017 a 06/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 10 – A servidora **Maria Eunice Marques de Andrade**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IIK – da Diretoria Municipal da Educação, nomeado em 20/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 20/08/2017 a 24/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 04 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 13.570, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora **Juliana dos Santos Ferreira Vilela**, Secretária de Escola, Padrão 16, Nível IID – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 2º - A servidora **Maria Angelica Rebello da Silva**, Educadora Infantil, Padrão 10, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 3º - A servidora **Edna Pereira da Silva de Lima Leppk**, Educadora Infantil, Padrão 10, Nível IIA – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 01/08/2007, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

Art. 4º - A servidora **Mara Cristina dos Santos**, Auxiliar Administrativo, Padrão 16, Nível IIIE – da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, nomeada em 01/08/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 05/03/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 5º - A servidora **Renata Pereira de Lima**, Agente Técnico Administrativo, Padrão 16, Nível IIIE – da Diretoria de Justiça e Segurança Pública, nomeada em 01/08/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 05/03/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 6º - Ao servidor **Rodrigo Ribeiro Ferraz**, Auditor Fiscal Tributário, Padrão 19, Nível IIID – da Diretoria de Finanças, nomeado em 01/08/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 05/03/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 7º - Ao servidor **Josias Domingos Silva**, Auxiliar Administrativo, Padrão 16, Nível IIIE – da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, nomeado em 01/08/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



parte na data 05/03/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 8º - Ao servidor **Wilson Manoel Alves Ferreira Junior**, Auxiliar Administrativo, Padrão 16, Nível IIIE – da Diretoria de Finanças, nomeado em 01/08/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 05/03/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 9º - A servidora **Marcia Cristina Ferreira Guedes Moura**, Auxiliar Administrativo, Padrão 16, Nível IIIE – da Diretoria de Finanças, nomeada em 01/08/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/08/2017 a 05/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 05/03/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 10 – A servidora **Maria Salete Alves Moises Mendes**, Auxiliar Administrativo, Padrão 16, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Educação, nomeada em 19/08/2002, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 19/08/2017 a 23/03/2024, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e concedido sexta parte na data 23/03/2024, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 04 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Guairá/SP - AVISO DE LICITAÇÃO – P.E.11/2024; Proc.17/2024, Edital nº12/2024, Registro de Preço nº07/2024. Objeto: **MATERIAL DE ARTESANATO, DE COSTURA E AFINS** - DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 06 de março de 2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guairá/SP ou pelo site: <https://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/> e também no site www.licitamaisbrasil.com.br . **A disputa de lances será dia 20 de março de 2024**, às 09h, a seguir via internet no site www.licitamaisbrasil.com.br . Guairá/SP, 05/03/2024. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR; Prefeito.



Município de Guará

Licitações e Contratos

Extrato de Adjucação/Homologação

Extrato de Ratificação de Dispensa – Contratante: Munic. De Guará/SP, Contratada: ESAL – EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação, Operação, e Manutenção de Área Licenciada para o recebimento, triagem, peneiramento e processamento de RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC); Recebimento e Processamento de Massa Verde e transbordo; e, Transporte e Destinação final adequada de Rejeitos Volumosos, com o fornecimento de Máquinas, Equipamentos e Mão de obras especializada, dando início, ainda, à remoção de um volume agregado e misturados desses três tipos residuais, com aproximadamente 400.000m³ e que já se encontra aglomerado em área adjacente e autuada pela CETES, tudo conforme especificações técnicas e demais informações constantes neste Termo de Referência, no valor de R\$2.952.000,00(dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais), por Modalidade de Dispensa nº01/2024; Processo nº02/2024. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentação pelo site: <https://guaira.sp.gov.br/admin/licitacao/> ; Guará/SP:04/03/2024 – Antonio Manoel da Silva Junior - Pref. Munic.



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Extrato de Adjucação/Homologação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se **Ratificado, Adjudicado/Homologado** a seguinte licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº01/2024, Processo nº04/2024, Edital nº03/2024; cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS, estudos técnico com diagnóstico e eficiência energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico para mudança do parque de Iluminação pública para LED, adjudicando seu objeto como segue: item: 01 à empresa VALENTE & TERCIANO LTDA – CNPJ Nº11.960.679/0001-87, no valor total de R\$19.300,00; Guairá/SP,05/03/2024 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Extrato de Adjudicação/Homologação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - RATIFICA E HOMOLOGA nos termos do art. 74, inciso I, alínea f da Lei nº 14.133/21, a **Inexigibilidade** nº 02/2024 do processo nº 19/2024 à empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, CNPJ nº 62.577.929/0001-35, no valor de R\$ 103.104,00 (Cento e três mil e cento e quatro reais) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOTIFICAÇÕES REFERENTES ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS COMETIDAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: <https://guaira.sp.gov.br/>; Guairá/SP: 05 de Março de 2024. Antônio Manoel da Silva Junior. Prefeito



Município de Guará

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 16/2024 DISPENSA 05/2024 Contratante: Munic. De Guará/SP, Contratadas: PSICULTURA PEIXE BRAVO LTDA inscrita no CNPJ 22.010.255/0001-78. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO**, no valor total de R\$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais). Contrato nº: 019/2024, assinado em 04 de março de 2024. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/> . Guará/SP: 05 de março de 2.024 – Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito.